Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 24/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando à criação de **Crédito Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 1.479.300,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), destinados a pavimentação de vias urbanas.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 5 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 39/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de 1.479.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.479,300,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total.....			R$	1.479,300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00	31857	R$	789.800,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 39/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 1.479.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2013, destinada a pavimentação de vias urbanas, dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ✓ Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
- ✓ 1545110019.1.001000 - Pavimentação de Vias Urbanas
- ✓ 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
- ✓ Fontes – 31856, 31857 e 31858

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	4	22	51	00	00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 2º a cobertura se dará pela utilização de recursos de excesso de arrecadação de convênios não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso I e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64. **Convênios:**

- ✓ **MCIDADES Processo 0386069-70/2012 – Fonte 31856,**
- ✓ **MCIDADES Processo 0386099-34/2012 – Fonte 31858 e**
- ✓ **MCIDADES Processo 0386097-16/2013 – Fonte 31857**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Para que o projeto esteja adequado ao que disciplina a legislação em vigor, sugerimos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa ao artigo 2º que deverá passar a vigora com a seguinte redação:

EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

Os Artigos 3º e 4º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apto a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de março de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 08 / 4 / 2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **Raffael Cantu – PCdoB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal através do departamento competente, que envie a esta Casa de Leis informações adicionais referentes ao PL 39/2013, que abre Crédito Especial no valor de R$ 1.479.300,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais) para pavimentação de vias urbanas.

O PL recebido sequer cita o nome das ruas a serem pavimentadas, metragem a ser adquirida por este valor, espessura do asfalto, estimativa de depreciação, etc. Há diversos PLs, provenientes do Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa para abertura de crédito referente à pavimentação asfáltica, não previstos no orçamento, contudo, a aprovação destes fica comprometida com a falta de informações.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 08 de abril de 2013.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

Ofício nº 139/2013

Pato Branco, 9 de abril de 2013.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas, por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 8 de abril de 2013:

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, providencie a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Itabira, Bairro Bancários, em frente à residência número 2319. Após a execução do recapeamento asfáltico muitos motoristas trafegam sem respeito ao limite de velocidade, oferecendo risco aos transeuntes e moradores.

2. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de ser refeito o bueiro na Rua Gregório Pastorelo, em frente à residência de número 85, Bairro Bonatto. Com as fortes chuvas parte do bueiro se deslocou, e está trancado com pedaços de madeira e pedras, podendo ocasionar o deslocamento dos tubos devido à falta de suporte do mesmo.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, encontre uma solução para conter água e lama que se infiltra na quadra do Ginásio de Esportes do Bairro Vila Verde, localizada ao lado da Escola Municipal Vila Verde, conforme fotos **anexas**. Solicita ainda o vereador proponente, caso o Chefe do Poder Executivo Municipal entenda ser prioritário, que sejam feitos reparos e/ou manutenção nos encanamentos dos banheiros do ginásio de esportes, colocando-os em condições de uso para os alunos da Escola, bem como para toda comunidade.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a limpeza do imóvel de propriedade do Município, localizado entre as Ruas Severino Cavazzola e Ivaí, no Bairro Vila Verde, ao lado do Ginásio de Esportes, conforme fotos **anexas**. Solicita ainda o vereador proponente, reiterando pedidos anteriores, que seja feita limpeza no ponto de ônibus localizado na Rua Ivaí, Bairro Vila Verde.

5. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** com fundamento na Lei nº 3.792/2012, que dispõe sobre a realização de perícias nas pontes do sistema viário do Município e reiterando ofício de 20 de agosto de 2012, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a execução dos serviços de aumento da largura do bueiro na estrada municipal que dá acesso a residência do Senhor Antonio Zanelato (telefone 46-9971-4400), da comunidade de São João Batista.

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 7 Visto

6. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente providencie com urgência os serviços colocação de lama asfáltica sobre o calçamento em toda a extensão da Rua Pedro Lora, no Bairro Menino Deus, atendendo solicitação dos moradores.

7. Do vereador **Raffael Cantu – PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis, o processo licitatório n°10/2013 (completo), referente ao aluguel de mini trator cortador de grama.

8. Do vereador **Raffael Cantu – PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações adicionais referentes ao **Projeto de Lei n° 39/2013**, Mensagem n° 24/2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de 1.479.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), para pavimentação de vias urbanas. Referido projeto sequer cita o nome das ruas a serem pavimentadas, metragem a ser adquirida por este valor, espessura do asfalto, estimativa de depreciação, etc. Há diversos projetos provenientes do Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa de Leis, para abertura de crédito referente à pavimentação asfáltica, não previstos no orçamento, contudo, a aprovação destes fica comprometida com a falta de informações. A solicitação se faz necessária para que possamos emitir o parecer para que o projeto possa seguir sua regimental tramitação.

9. Do vereador **Raffael Cantu – PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis um Projeto de Lei criando o Comitê Municipal do Transporte Escolar, revogando o disposto no Decreto n° 5.979/2012, de 2 de março de 2012, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição n° 5419, de 6 de março de 2012, que cria e nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar. O pedido se justifica pela publicação da Resolução n° 777, da SEED – PR, em 18 de fevereiro de 2013, a qual revoga a Instrução Normativa n° 05/2011/SEED/SUDE/DILOG que permitia a criação do referido comitê através de Ato Legal do Município. Na resolução supracitada é explícita, no artigo 16, a necessidade de criar o Comitê Municipal do Transporte Escolar através de Lei Municipal. As atribuições do Comitê também sofreram alterações, as quais devem estar inclusas no projeto de lei a ser apresentado.

10. Dos vereadores **Enio Ruaro – PR e Claudemir Zanco – PSD** solicitando informar esta Casa de Leis, através do departamento competente (Secretaria de Educação e Cultura) se será feita ampliação do Centro de Educação Infantil do Bairro Vila Izabel, localizado na Rua Roald Carraro, 595, Bairro Vila Izabel. A solicitação é dos pais dos alunos, que informam que o referido Centro de Educação Infantil está com pouco espaço para um grande número de crianças, e se isso não for resolvido esse ano, vai diminuir em um ano a idade de período integral.

Respeitosamente.

Valmir Tasca
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

Ofício nº 36/2013/AJG

Pato Branco, 10 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Informamos ao ilustre vereador resposta relativa ao Ofício nº 139/2013, de 9 de abril de 2013:

8. Do vereador **Raffael Cantu – PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações adicionais referentes ao **Projeto de Lei nº 39/2013**, Mensagem nº 24/2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de 1.479.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), para pavimentação de vias urbanas. Referido projeto sequer cita o nome das ruas a serem pavimentadas, metragem a ser adquirida por este valor, espessura do asfalto, estimativa de depreciação, etc. Há diversos projetos provenientes do Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa de Leis, para abertura de crédito referente à pavimentação asfáltica, não previstos no orçamento, contudo, a aprovação destes fica comprometida com a falta de informações. A solicitação se faz necessária para que possamos emitir o parecer para que o projeto possa seguir sua regimental tramitação

Resposta: Documentação anexa.

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

MUNICIPO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564
e-mail => dpobras@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Pato Branco, 09 de Abril de 2012.

Segue conforme solicitação esclarecimentos referentes aos seguintes convênios:

Contrato nº. 386099-34 – 2012 – Ministério das Cidades

Valor R$ 300.332,90 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Repasse R$ 245.850,00

Contrapartida R$ 54.482,90

Execução 60 (sessenta) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

Rua Curitiba sendo o trecho da Rua Marechal Deodoro e a Rua das Orquídeas recuperação do pavimento existente e o trecho da Rua das Orquídeas a Rua dos Girânios.

Contrato nº. 386069-70 – 2012 – Ministério das Cidades

Valor R$ 561.798,37

Repasse R$ 443.650,00

Contrapartida R$ 118.148,37

Execução 90 (noventa) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

RUA MOHAMAD OMAR AWADA E RUA SETEMBRINO TOMAZZI (BAIRRO PLANALTO AO BAIRRO SÃO JOÃO)	M2	8.340,00
RUA ALEXANDRE GUSMÃO DA AVENIDA TUPI A RUA PRINCESA ISABEL(BAIRRO ALVORADA)	M2	3.866,24

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10 Visto

Contrato nº. 386097-16 – 2012 – Ministério das Cidades

Valor R$ 1.016.050,06

Repasse R$ 789.800,00

Contrapartida R$ 226.250.00

Execução 90 (noventa) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO (RECAPE) ENTRE BR 158 E RUA BEIJAMIN CONSTANT.	M2	6.147,00
RUA JOSÉ LEONARDI (PARTE RECAPE E PARTE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS) DA BR 158 ATE A RUA JACOB GUGELMIN ! → Não valido	M2	14.671,35
RUA ARARIGBÓIA (PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS) DA RUABOLISLAU FIDALSKI ATE A CASA DE FORMAÇÃO	M2	6.130,00
RUA TEÓPHILO AUGUSTO LOIOLA (PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS) DA RUA PARANÁ A RUA 10 DE MAIO	M2	1.840,00

Vilson Lodi

ENG° Vilson Lodi

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUN. DE PATO BRANCO
Vilson Lodi
Engenheiro Civil
Portaria 443/2012
CREA-PR 94223/D

SECRETÁRIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENAHRIA

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1544 – ramal 1564
e-mail => dpobras@patobranco.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

SERVIÇOS INICIAIS – APRESENTAÇÃO

OBRA

Trata-se da execução de pavimentação asfáltica no município de Pato Branco com área a ser recuperada de 9.052,96m², na Rua Curitiba sendo o trecho da Rua Marechal Deodoro e a Rua das Orquídeas recuperação do pavimento existente e o trecho da Rua das Orquídeas a Rua dos Girânios será asfalto sobre pedras poliédricas:

PROPRIETÁRIO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco.

1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES:

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, independente de seu quantitativo.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre os Projetos e este memorial, prevalecerá sempre o primeiro.
B) Em caso de divergência entre os projetos e os quantitativos, prevalecerá sempre o primeiro.
C) Em caso de divergência entre o memorial e os quantitativos, prevalecerá sempre o primeiro.
D) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerá sempre o primeiro.
E) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.
F) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida entre a interpretação dos desenhos, deste memorial ou dos quantitativos, será sempre consultado o proprietário.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 13
Visto

2.0 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

2.1 PLACAS e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A placa da obra em aço galvanizado deverá ter área mínima de 2,50 m2 conforme padronização do órgão gestor do convenio, e ser fixada em local visível, pintada com tinta automotiva, inclusive estrutura, o local para a fixação da placa ficara por conta da fiscalização.

As ART's de execução será de responsabilidade da empresa contrada.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PREPARO DA SUPERFICIE (VASSOURÃO) E LAVAGEM COM CAMINHÃO PIPA

No trecho de rua onde existe a pavimentação com pedras irregulares, será realizada a varredura do local, esta deverá ser feita com vassouras mecânicas especificadas e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos e posteriormente deverá ser efetuada a lavagem do local com ajuda do caminhão pipa.

No trecho de rua onde será executado os serviços de fresa do pavimento existe devera ser executada também a limpeza da área que recebera a nova capa com utilização de vassouras mecânicas e aplicação de jatos de alta pressão de ar para remover a poeira gerada pela fresagem.

4. PINTURA DE LIGAÇÃO

Antes da execução da pintura de ligação devem ser removidos da superfície pelo vassourão, todos os materiais soltos e estranhos, sendo necessário cuidado nos bordos da base. O material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, na quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

especificações da norma DNIT 145/2010 - ES referente a pinturas de ligação com ligantes asfálticos convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A Pintura de Ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão deve-se trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida.

4.1. EQUIPAMENTOS E PESSOAL TREINADO;

Caminhão espargidor asfalto;

Motorista, servente e mestre de obras;

5. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, na Rua Curitiba o trecho entre as Rua das Orquídeas a Rua dos Girânios deverá ser executada uma camada com 3,00cm de espessura media para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e em seguida a aplicação de uma camada de 3,00cm de espessura media de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

No trecho da Rua Curitiba entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua das Orquídeas na parte a ser recuperada será executada uma camada de 5,00cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico faixa C do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão as especificações:

CAP 5,8%

Filler 2,0%

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Pó de pedra 22,0%
Areia 26,5%
Brita 3/8 44,0%

Caractaristicas
Estabilidade 880Kg
Fluência 10mm
RBV 75%
Vazios 4,0%
Densidade 2,50 t/m3

OBS.:

A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/DER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização, quando apresentado e aprovado.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico de todos os materiais, solo e concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Mensalmente a Contratada enviará à FISCALIZAÇÃO cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

Controle Temperatura do ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 16
Visto

apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Controle dos insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

– 01 ensaio de penetração a 25ºC (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
– 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
– 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
– 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
– 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
– 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 17
Visto

Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

– ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);

–02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

– 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

– 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

Controle da usinagem do concreto asfáltico

Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de ± 0,3.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m2 de pista.

Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

Controle de temperatura

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

– do agregado, no silo quente da usina;

– do ligante, na usina;

– da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de ± 5ºC das especificadas no projeto da mistura.

Controle das características da mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-deprova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e o resultados dos ensaios realizados deverão ser emitidos conforme as exigências e normativas do DNIT.

5.1 EQUIPAMENTOS E PESSOAL TREINADO

Moto Niveladora;

Rolo Vibratório;

Vibro acabadora;

Usina de asfalto;

Caminhão basculante;

Tanque estacionário – Caminhão;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 19
Visto

Operador Trator;

Servente;

Encarregado de Pavimentação;

Encarregado de Usina;

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão pintadas listras, ao longo do eixo do pavimento, conforme detalhes de projeto, em suas bordas, para servirem de demarcação do revestimento e proporcionarem mais segurança ao tráfego.

A pintura ou repintura, será executada com equipamentos mecanizados, seguindo a norma do DNIT 100/2009 – ES sinalização horizontal.

As tintas para marcação do pavimento deverão ser refletivas contendo minúsculas esferas de vidro, pré-misturadas ou não.

A aplicação deverá ser feita sobre a superfície limpa e seca, por meio de equipamento mecânico, e com garantia de 12 meses. As faixas contínuas serão pintadas na cor amarela ou interrompidas na cor branca.

Todas as faixas, setas, linhas, letras, etc. deverão ser executadas de acordo com os desenhos de sinalização conforme projeto, na falta de algum caberá a Contratada confeccioná-lo através da "asbuilt" e de acordo com as normas e regulamentações vigentes. Quando necessária, a pré-marcação em campo será procedida por topógrafo da Contratada e os custos destes deverão estar diluídos nos preços dos serviços constantes em planilha.

Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas, livres de óleo ou quaisquer outros elementos que prejudiquem a aderência da tinta.

– Refletividade

A refletividade será obtida pela utilização de microesferas, com a granulometria e proporções adequadas.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 20
Visto

– Cores e larguras das faixas

Os bordos das pistas deverão ser sinalizados com linha branca contínua, com largura de 10 (dez) centímetros.

As linhas divisórias de pista serão de cor branca, interrompidas, ou amarelas contínuas, de acordo com as condições de ultrapassagem, com 10 (dez) centímetros de largura.

As setas serão pintadas na cor branca, nos locais indicados no projeto.

Os demais dispositivos tipo linhas de parada, linhas canalizadoras, etc. serão na cor branca de acordo com os detalhes no projeto.

– Equipamentos

A pintura das faixas deverá ser mecanizada, com equipamento apropriado ao processo utilizado.

As marcações de setas, indicações deverão ser procedidas com gabaritos.

7. SINALIZAÇÃO VERTICAL

Serão executadas placas de sinalização vertical de acordo com a norma DNIT 101/2009 – ES sinalização vertical. Chapa galvanizada nº 16 duas demãos de galvonoprimer e duas demãos de esmalte sintético para acabamento.

Todas as estruturas de sustentação dos sinais devem ser construídas de modo a mantê-los fixos e a resistir à ação das intempéries.

Os suportes deverão ser executados em ferro galvanizado.

As placas dos sinais deverão ser metálicas devidamente tratadas, pintadas e reletorizadas, conforme o Manual de Sinalização do DNIT e as Especificações Complementares.

As legendas e contornos serão em fitas fluorescentes, do tipo SCOTCHLITE.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

Todos os serviços (escavação manual, fundação em concreto, reaterro, demolições, chumbamento, perfuração em estrutura de concreto armado e ou aço etc.) para instalação dos suportes de fixação das placas de sinalização serão de responsabilidade da Contratada e seus custos deverão estar diluídos nos preços unitários deste tipo de sinalização vertical.

As placas será fixadas em postes de ferro galvanizado 1.1/2".

8. RAMPAS

Os rebaixamentos devem ser de concreto, acabamento antiderrapante, contendo uma faixa de 1,20m de piso tátil alerta a 50cm paralelo ao obstáculo (leito carroçável) e uma faixa de piso tátil direcional em uma das laterais da rampa seguindo a inclinação, que vai da faixa de piso tátil de alerta até a parte mais alta da rampa.(ver detalhe em anexo.)

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos das calçadas localizadas em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80m, sendo recomendável 1,20m

Pato Branco, 30 de novembro de 2012.

Vilson Lodi

VILSON LODI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 84223/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENAHRIA

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1544 – ramal 1564
e-mail => dpobras@patobranco.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

SERVIÇOS INICIAIS – APRESENTAÇÃO

OBRA

Trata-se da execução de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas no município de Pato Branco com área a ser recuperada de 12.206,24m², nas seguintes ruas:

RUA MOHAMAD OMAR AWADA E RUA SETEMBRINO TOMAZZI	M2	8.340,00
RUA ALEXANDRE GUSMÃO	M2	3.866,24

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES:

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, independente de seu quantitativo.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre os Projetos e este memorial, prevalecerá sempre o primeiro.
B) Em caso de divergência entre os projetos e os quantitativos, prevalecerá sempre o primeiro.
C) Em caso de divergência entre o memorial e os quantitativos, prevalecerá sempre o primeiro.
D) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerá sempre o primeiro.
E) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.
F) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida entre a interpretação dos desenhos, deste memorial ou dos quantitativos, será sempre consultado o proprietário.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 24
Visto

2.0 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

2.1 PLACAS e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A placa da obra em aço galvanizado deverá ter área mínima de 2,50 m2 conforme padronização do órgão gestor do convenio, e ser fixada em local visível, pintada com tinta automotiva, inclusive estrutura.

As ART's de execução será de responsabilidade da empresa contrada.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PREPARO DA SUPERFICIE (VASSOURÃO) E LAVAGEM COM CAMINHÃO PIPA

Primeiramente, será realizada a varredura do local, esta deverá ser feita com vassouras mecânicas especificadas e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos e posteriormente deverá ser efetuada a lavagem do local com ajuda do caminhão pipa.

4. PINTURA DE LIGAÇÃO

Antes da execução da pintura de ligação devem ser removidos da superfície pelo vassourão, todos os materiais soltos e estranhos, sendo necessário cuidado nos bordos da base. O material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, na quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as especificações da norma DNIT 145/2010 - ES referente a pinturas de ligação com ligantes asfálticos convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A Pintura de Ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão deve-se trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida.

4.1. EQUIPAMENTOS E PESSOAL TREINADO;

Caminhão espargidor asfalto;

Motorista, servente e mestre de obras;

5. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, na rua Alexandre Gusmão deverá ser executada uma camada com 3,00cm de espessura media para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e em seguida a aplicação de uma camada de 3,00cm de espessura media de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Nas ruas MOHAMAD OMAR AWADA E SETEMBRINO TOMAZZI deverá ser executada uma camada com 3,00cm de espessura media para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e em seguida a aplicação de uma camada com 4,00cm de espessura media em Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico faixa C do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão as especificações:

CAP 5,8%
Filler 2,0%
Pó de pedra 22,0%
Areia 26,5%
Brita 3/8 44,0%

Caractaristicas
Estabilidade 880Kg
Fluência 10mm

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

RBV 75%

Vazios 4,0%

Densidade 2,50 t/m3

OBS.:

A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/DER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização, quando apresentado e aprovado.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico de todos os materiais, solo e concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Mensalmente a Contratada enviará à FISCALIZAÇÃO cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

Controle Temperatura do ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

Controle dos insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

– 01 ensaio de penetração a 25ºC (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
– 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
– 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
– 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
– 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
– 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto

– ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
–02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
– 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
– 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

Controle da usinagem do concreto asfáltico

Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).
A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de ± 0,3.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m2 de pista.

Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

Controle de temperatura

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:
– do agregado, no silo quente da usina;
– do ligante, na usina;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

– da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de ± 5ºC das especificadas no projeto da mistura.

Controle das características da mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-deprova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.
Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e o resultados dos ensaios realizados deverão ser emitidos conforme as exigências e normativas do DNIT.

5.1 EQUIPAMENTOS E PESSOAL TREINADO

Moto Niveladora;
Rolo Vibratório;
Vibro acabadora;
Usina de asfalto;
Caminhão basculante;
Tanque estacionário – Caminhão;
Operador Trator;
Servente;
Encarregado de Pavimentação;
Encarregado de Usina;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 30
Visto

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão pintadas listras, ao longo do eixo do pavimento, conforme detalhes de projeto, em suas bordas, para servirem de demarcação do revestimento e proporcionarem mais segurança ao tráfego.

A pintura ou repintura, será executada com equipamentos mecanizados, seguindo a norma do DINIT 100/2009 – ES sinalização horizontal.

As tintas para marcação do pavimento deverão ser refletivas contendo minúsculas esferas de vidro, pré-misturadas ou não.

A aplicação deverá ser feita sobre a superfície limpa e seca, por meio de equipamento mecânico, e com garantia de 12 meses. As faixas contínuas serão pintadas na cor amarela ou interrompidas na cor branca.

Todas as faixas, setas, linhas, letras, etc. deverão ser executadas de acordo com os desenhos de sinalização conforme projeto, na falta de algum caberá a Contratada confeccioná-lo através da "asbuilt" e de acordo com as normas e regulamentações vigentes. Quando necessária, a pré-marcação em campo será procedida por topógrafo da Contratada e os custos destes deverão estar diluídos nos preços dos serviços constantes em planilha.

Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas, livres de óleo ou quaisquer outros elementos que prejudiquem a aderência da tinta.

– Refletividade

A refletividade será obtida pela utilização de microesferas, com a granulometria e proporções adequadas.

– Cores e larguras das faixas

Os bordos das pistas deverão ser sinalizados com linha branca contínua, com largura de 10 (dez) centímetros.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

As linhas divisórias de pista serão de cor branca, interrompidas, ou amarelas contínuas, de acordo com as condições de ultrapassagem, com 10 (dez) centímetros de largura.

As setas serão pintadas na cor branca, nos locais indicados no projeto.

Os demais dispositivos tipo linhas de parada, linhas canalizadoras, etc. serão na cor branca de acordo com os detalhes no projeto.

– Equipamentos

A pintura das faixas deverá ser mecanizada, com equipamento apropriado ao processo utilizado.

As marcações de setas, indicações deverão ser procedidas com gabaritos.

7. SINALIZAÇÃO VERTICAL

Serão executadas placas de sinalização vertical de acordo com a norma DNIT 101/2009 – ES sinalização vertical. Chapa galvanizada nº 16 duas demãos de galvonoprimer e duas demãos de esmalte sintético para acabamento.

Todas as estruturas de sustentação dos sinais devem ser construídas de modo a mantê-los fixos e a resistir à ação das intempéries.

Os suportes deverão ser executados em ferro galvanizado.

As placas dos sinais deverão ser metálicas devidamente tratadas, pintadas e reletorizadas, conforme o Manual de Sinalização do DNIT e as Especificações Complementares.

As legendas e contornos serão em fitas fluorescentes, do tipo SCOTCHLITE.

Todos os serviços (escavação manual, fundação em concreto, reaterro, demolições, chumbamento, perfuração em estrutura de concreto armado e ou aço etc.) para instalação dos suportes de fixação das placas de sinalização serão de responsabilidade da Contratada e seus custos deverão estar diluídos nos preços unitários deste tipo de sinalização vertical.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 32
Visto

As placas será fixadas em postes de ferro galvanizado 1.1/2".

8. PASSEIOS

8.1 REGULARIZAÇÃO DO TERRENO E SUBLEITO

Após a regularização do terreno deverá ser realizado o subleito que compreende a colocação de pó de pedra e compactação. Estes serviços serão executados manualmente.

8.2 EXECUÇÃO

Os passeios serão executados em parte com lajotas de concreto não armado de 52 x 52cm, resistência mínima de 20 Mpa, assentadas sobre berço de pó de pedra com 5 cm de espessura. O pó de pedra deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. A junta entre as lajotas deverá ser de 2,0 cm com argamassa. As lateral das lajotas receberão um acabamento de argamassa com espessura mínima de 5cm. Nas rampas para acessibilidade devera ser executada uma faixa piso tátil de alerta conforme detalhe de projeto.

Os passeios em parte serão executadas com grama esmeralda em leivas conforme projeto. Antes do assentamento das leivas, o terreno devera ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedras, raízes, tocos, etc.

O plantio deve ser feito o mais rápido possível, com o solo base ligeiramente úmido, colocando os tapetes bem juntos uns dos outros e logo após irrigar suavemente.

9 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto obedecerá às Normas Brasileiras e, se for o caso, será devidamente aprovado pelos órgãos competentes, sendo que para efeito do

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 33
Visto

dimensionamento será considerada a área de contribuição do empreendimento bem como as contribuições à montante.

A captação de águas pluviais será composta dos seguintes itens:

- Caixas de captação com grelhas, executadas em tubo de concreto armado, ligadas á rede com tubulação de concreto simples;

- Rede coletora será feita em tubos de concreto, interligada à rede de drenagem;

A locação da rede de drenagem / águas pluviais será feita de acordo com o projeto específico e deverá ser empregado o processo da cruzeta ou topográfico para perfeito alinhamento e nivelamento, as escavações de valas serão de no mínimo 1,0m de largura com profundidade mínima de 1,50 cm sob via pavimentada e conforme necessidade. Se for necessário haverá esgotamento das valas. O fundo será regularizado com camada de saibro fino ou pó de pedra e assentadas as tubulações definidas em projetos, ancoradas e reaterradas inicialmente com uma camada de saibro fino ou pó de pedra e acima da geratriz superior, aterro com terra de primeira categoria compactada em camadas de 20 cm.

As caixas de boca de lobo terão o fundo regularizado, em concreto magro 10 cm na qual serão apoiados os caixas boca de lobo em tubos de concreto simples que receberão grelha de boca de lobo.

Os tubos de concreto obedecerão as normas da ABNT NBR 9763 tubo de concreto simples.

MEIO-FIO:

O meio-fio moldado "in loco" conforme modelo DNIT MF 06, sendo executado apos a execução da reperfilagem do pavimento.

Especificações técnicas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com existência mínima de 15 MPa.

O cimento deve ser de alta resistência inicial, devendo satisfazer, respectivamente, a NBR 5732/80 e NBR 5733/80.

Os agregados devem satisfazer a NBR 7211/83.

A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.

Executar juntas de retração pelo enfraquecimento da seção com espaçamento de 5,00 m, através do uso de vergalhão DN 12,5 mm produzindo sulco de 2,00 cm.

Em qualquer situação o meio-fio deverá ser escorado por solo compactado,

Pato Branco, 01 de outubro de 2012.

VILSON LODI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 84223/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENAHRIA

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1544 – ramal 1564
e-mail => dpobras@patobranco.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

SERVIÇOS INICIAIS – APRESENTAÇÃO

OBRA

Trata-se da execução de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas no município de Pato Branco com área a ser recuperada de 28.788,35m², nas seguintes ruas:

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO (RECAPE)	M2	6.147,00
RUA JOSÉ LEONARDI (PARTE RECAPE E PARTE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS)	M2	14.671,35
RUA ARARIGBÓIA (PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS)	M2	6.130,00
RUA TEÓPHILO AUGUSTO LOIOLA (PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS)	M2	1.840,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Pato Branco.

1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES:

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, independente de seu quantitativo.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre os Projetos e este memorial, prevalecerá sempre o primeiro.
B) Em caso de divergência entre os projetos e os quantitativos, prevalecerá sempre o primeiro.
C) Em caso de divergência entre o memorial e os quantitativos, prevalecerá sempre o primeiro.
D) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerá sempre o primeiro.
E) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.
F) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida entre a interpretação dos desenhos, deste memorial ou dos quantitativos, será sempre consultado o proprietário.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

2.0 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

2.1 PLACAS e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A placa da obra em aço galvanizado deverá ter área mínima de 2,50 m2 conforme padronização do órgão gestor do convenio, e ser fixada em local visível, pintada com tinta automotiva, inclusive estrutura, serão executadas 2 placas o local para a fixação das placas ficara por conta da fiscalização.

As ART's de execução será de responsabilidade da empresa contrada.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PREPARO DA SUPERFICIE (VASSOURÃO) E LAVAGEM COM CAMINHÃO PIPA

Nos trecho de ruas onde existe a pavimentação com pedras irregulares, será realizada a varredura do local, esta deverá ser feita com vassouras mecânicas especificadas e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos e posteriormente deverá ser efetuada a lavagem do local com ajuda do caminhão pipa.

Nos trechos de rua onde será executado os serviços de fresa do pavimento existe devera ser executada também a limpeza da área que recebera a nova capa com utilização de vassouras mecânicas e aplicação de jatos de alta pressão de ar para remover a poeira gerada pela fresagem.

4. PINTURA DE LIGAÇÃO

Antes da execução da pintura de ligação devem ser removidos da superfície pelo vassourão, todos os materiais soltos e estranhos, sendo necessário cuidado nos bordos da base. O material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, na quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as

especificações da norma DNIT 145/2010 - ES referente a pinturas de ligação com ligantes asfálticos convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A Pintura de Ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão deve-se trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida.

4.1. EQUIPAMENTOS E PESSOAL TREINADO;

Caminhão espargidor asfalto;

Motorista, servente e mestre de obras;

5. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, nas Ruas Ararigbóia e TEÓPHILO AUGUSTO LOIOLA deverá ser executada uma camada com 3,00cm de espessura media para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e em seguida a aplicação de uma camada de 3,00cm de espessura media de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Nas Rua José Leonardi na parte pavimentação poliedrica deverá ser executada uma camada com 3,00cm de espessura media para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e em seguida a aplicação de uma camada com 4,00cm de espessura media em Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Nas Rua Pedro Ramires de Mello e na Rua José Leonardi na parte a ser recuperada será executada uma camada de 5,00cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 39
Visto

Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico faixa C do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão as especificações:

CAP 5,8%
Filler 2,0%
Pó de pedra 22,0%
Areia 26,5%
Brita 3/8 44,0%

Caractaristicas
Estabilidade 880Kg
Fluência 10mm
RBV 75%
Vazios 4,0%
Densidade 2,50 t/m3

OBS.:

A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/DER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização, quando apresentado e aprovado.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico de todos os materiais, solo e concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Mensalmente a Contratada enviará à FISCALIZAÇÃO cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Controle Temperatura do ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Controle dos insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

– 01 ensaio de penetração a 25ºC (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
– 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
– 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
– 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
– 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

– 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:
Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.
– ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
–02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
– 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
– 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

Controle da usinagem do concreto asfáltico

Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).
A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de ± 0,3.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m2 de pista.

Controle da graduação da mistura de agregados

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

Controle de temperatura

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:
– do agregado, no silo quente da usina;
– do ligante, na usina;
– da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de ± 5°C das especificadas no projeto da mistura.

Controle das características da mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-deprova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.
Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e o resultados dos ensaios realizados deverão ser emitidos conforme as exigências e normativas do DNIT.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

5.1 EQUIPAMENTOS E PESSOAL TREINADO

Moto Niveladora;
Rolo Vibratório;
Vibro acabadora;
Usina de asfalto;
Caminhão basculante;
Tanque estacionário – Caminhão;
Operador Trator;
Servente;
Encarregado de Pavimentação;
Encarregado de Usina;

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão pintadas listras, ao longo do eixo do pavimento, conforme detalhes de projeto, em suas bordas, para servirem de demarcação do revestimento e proporcionarem mais segurança ao tráfego.

A pintura ou repintura, será executada com equipamentos mecanizados, seguindo a norma do DNIT 100/2009 – ES sinalização horizontal.

As tintas para marcação do pavimento deverão ser refletivas contendo minúsculas esferas de vidro, pré-misturadas ou não.

A aplicação deverá ser feita sobre a superfície limpa e seca, por meio de equipamento mecânico, e com garantia de 12 meses. As faixas contínuas serão pintadas na cor amarela ou interrompidas na cor branca.

Todas as faixas, setas, linhas, letras, etc. deverão ser executadas de acordo com os desenhos de sinalização conforme projeto, na falta de algum caberá a Contratada confeccioná-lo através da "asbuilt" e de acordo com as normas e regulamentações vigentes. Quando necessária, a pré-marcação em campo será procedida por topógrafo da Contratada e os custos destes deverão estar diluídos nos preços dos serviços constantes em planilha.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 44
Visto

Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas, livres de óleo ou quaisquer outros elementos que prejudiquem a aderência da tinta.

– Refletividade

A refletividade será obtida pela utilização de microesferas, com a granulometria e proporções adequadas.

– Cores e larguras das faixas

Os bordos das pistas deverão ser sinalizados com linha branca contínua, com largura de 10 (dez) centímetros.

As linhas divisórias de pista serão de cor branca, interrompidas, ou amarelas contínuas, de acordo com as condições de ultrapassagem, com 10 (dez) centímetros de largura.

As setas serão pintadas na cor branca, nos locais indicados no projeto.

Os demais dispositivos tipo linhas de parada, linhas canalizadoras, etc. serão na cor branca de acordo com os detalhes no projeto.

– Equipamentos

A pintura das faixas deverá ser mecanizada, com equipamento apropriado ao processo utilizado.

As marcações de setas, indicações deverão ser procedidas com gabaritos.

7. SINALIZAÇÃO VERTICAL

Serão executadas placas de sinalização vertical de acordo com a norma DNIT 101/2009 – ES sinalização vertical. Chapa galvanizada nº 16 duas demãos de galvonoprimer e duas demãos de esmalte sintético para acabamento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

Todas as estruturas de sustentação dos sinais devem ser construídas de modo a mantê-los fixos e a resistir à ação das intempéries.

Os suportes deverão ser executados em ferro galvanizado.

As placas dos sinais deverão ser metálicas devidamente tratadas, pintadas e reletorizadas, conforme o Manual de Sinalização do DNIT e as Especificações Complementares.

As legendas e contornos serão em fitas fluorescentes, do tipo SCOTCHLITE.

Todos os serviços (escavação manual, fundação em concreto, reaterro, demolições, chumbamento, perfuração em estrutura de concreto armado e ou aço etc.) para instalação dos suportes de fixação das placas de sinalização serão de responsabilidade da Contratada e seus custos deverão estar diluídos nos preços unitários deste tipo de sinalização vertical.

As placas será fixadas em postes de ferro galvanizado 1.1/2".

8 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto obedecerá às Normas Brasileiras e, se for o caso, será devidamente aprovado pelos órgãos competentes, sendo que para efeito do dimensionamento será considerada a área de contribuição do empreendimento bem como as contribuições à montante.

A captação de águas pluviais será composta dos seguintes itens:

- Caixas de captação com grelhas, executadas em tubo de concreto armado, ligadas á rede com tubulação de concreto simples;

- Rede coletora será feita em tubos de concreto, interligada à rede de drenagem;

A locação da rede de drenagem / águas pluviais será feita de acordo com o projeto específico e deverá ser empregado o processo da cruzeta ou topográfico

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 46
Visto

para perfeito alinhamento e nivelamento, as escavações de valas serão de no mínimo 1,0m de largura com profundidade mínima de 1,50 cm sob via pavimentada e conforme necessidade. Se for necessário haverá esgotamento das valas. O fundo será regularizado com camada de saibro fino ou pó de pedra e assentadas as tubulações definidas em projetos, ancoradas e reaterradas inicialmente com uma camada de saibro fino ou pó de pedra e acima da geratriz superior, aterro com terra de primeira categoria compactada em camadas de 20 cm.

As caixas de boca de lobo terão o fundo regularizado, em concreto magro 10 cm na qual serão apoiados os caixas boca de lobo em tubos de concreto simples que receberão grelha de boca de lobo.

Os tubos de concreto obedecerão às normas da ABNT NBR 9763 tubo de concreto simples.

MEIO-FIO:

O meio-fio moldado "in loco" conforme modelo DNIT MF 06, sendo executado apos a execução da reperfilagem do pavimento.

Especificações técnicas

O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com existência mínima de 15 MPa.
O cimento deve ser de alta resistência inicial, devendo satisfazer, respectivamente, a NBR 5732/80 e NBR 5733/80.

Os agregados devem satisfazer a NBR 7211/83.

A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
VISTO

Executar juntas de retração pelo enfraquecimento da seção com espaçamento de 5,00 m, através do uso de vergalhão DN 12,5 mm produzindo sulco de 2,00 cm.

Em qualquer situação o meio-fio deverá ser escorado por solo compactado,

Pato Branco, 25 de outubro de 2012.

Vilson Lodi

VILSON LODI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 84223/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 48
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2013

Através da **Mensagem Nº 24/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 39/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 1.479.300,000 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á ao orçamento do Município dotação orçamentária não existente para o exercício financeiro de 2013, destinada à pavimentação asfáltica de vias urbanas, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
- 1545110019.1.001000 – Pavimentação de Vias Urbanas
- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
- Fontes: 31856, 31857, 31858

Para dar cobertura ao crédito citado acima, indicamos como recurso o excesso de arrecadação de convênios não previstos na Lei Orçamentária do Exercício 2013, nas categorias de receitas a seguir descritas:

- MCIDADES Processo 0386069-70/2012 – Fonte 31856
- MCIDADES Processo 0386099-34/2012 – Fonte 31858
- MCIDADES Processo 0386097-16/2013 – Fonte 31857

As ruas a serem pavimentadas são:

- Rua Curitiba, Rua Marechal Deodoro, Rua das Orquídeas, Rua dos Gerânios
- Rua Mohamad Omar Awada e Setembrino Tomazzi (Bairro Planalto ao Bairro São João)
- Rua Alexandre Gusmão (Da Av. Tupy à Rua Princesa Izabel, no Bairro Alvorada)
- Rua Pedro Ramirez de Mello (Entre BR 158 e Rua Benjamin Constant)
- Rua José Leonardi (Entre BR 158 e Rua Jacob Gugelmim)
- Rua Ararigbóia (Da Rua Bolislau Fidalski até a Casa de Formação)
- Rua Teóphilo Augusto Loiola (Da Rua Paraná até a Rua 10 de Maio)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Os artigos 3º e 4º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem ser ajustadas entre si.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos adicionais especiais e excesso de arrecadação, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Encontra-se a proposição em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal. Conquanto, é necessária a aprovação de emenda modificativa, uma vez que o Art. 2º deve ser considerado excesso de arrecadação, e não superavit financeiro, como se encontra descrito.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 17 de abril de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 30 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 39/2013, que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.479.300,000 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

APROVADO Data: 22/04/13 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA:

O artigo 2º do projeto passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 17 de abril de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 51
Visto

PROJETO DE LEI Nº 39/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total.....			R$	1.479,300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00	31857	R$	789.800,00
Total.....			R$	1.479,300,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 52
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5762 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PREFEITURA DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.017, DE 26 DE 26 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total.....			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00	31857	R$	789.800,00
Total			**R$**	**1.479.300,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.116, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Abre **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 4.017, de 26 de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total.....			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00	31857	R$	789.800,00
Total			**R$**	**1.479.300,00**

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica alterado o anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 53
Visto

Quinta-feira, 02 de Maio de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.017, DE 26 DE 26 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total.....			R$	1.479,300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012 MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00 2471.99.99.30.00	31858 31857	R$ R$	245.850,00 789.800,00
Total			R$	1.479,300,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-feira, 02 de Maio de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0335

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.116, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 4.017, de 26 de abril de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total.....			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012 MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00 2471.99.99.30.00	31858 31857	R$ R$	245.850,00 789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica alterado o anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 55
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5764 | EDIÇÃO REGIONAL | | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PREFEITURA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA

Na publicação da Lei nº 4.017, de 26 de abril de 2013, edição nº 5762, de 30 de abril de 2013.

ONDE SE LÊ:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00	31857	R$	789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

LEIA-SE

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADESProcesso 0386097-16/2012	2471.99.99.33.00	31857	R$	789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

PREFEITURA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA

Na publicação da Lei nº 7.116, de 26 de abril de 2013, edição nº 5762, de 30 de abril de 2013.

ONDE SE LÊ:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00	31857	R$	789.800,00
Total			**R$**	**1.479.300,00**

LEIA-SE

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADESProcesso 0386097-16/2012	2471.99.99.33.00	31857	R$	789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 03 de Maio de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0336

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ERRATA

Na publicação da Lei nº 4.017, de 26 de abril de 2013, edição nº 5762, de 30 de abril de 2013,
ONDE SE LÊ:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total.....			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012 MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00 2471.99.99.30.00	31858 31857	R$ R$	245.850,00 789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

LEIA-SE

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	RS	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	RS	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	RS	789.800,00
Total.....			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADESProcesso 0386097-16/2012	2471.99.99.33.00	31857	R$	789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

ERRATA

Na publicação da Lei nº 7.116, de 26 de abril de 2013, edição nº 5762, de 30 de abril de 2013,
ONDE SE LÊ:

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	R$	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	R$	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	R$	789.800,00
Total.....			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012 MCIDADES 0386097-16/2013 Processo	2471.99.99.30.00 2471.99.99.30.00	31858 31857	R$ R$	245.850,00 789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

LEIA-SE

06.00	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03	DPTO. DE DESENVOLV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO			
1545110019.1.001000	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	856	RS	443.650,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	858	RS	245.850,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	857	RS	789.800,00
Total.....			R$	1.479.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	R$	Valor
MCIDADES Processo 0386069-70/2012	2471.99.99.31.00	31856	R$	443.650,00
MCIDADES Processo 0386099-34/2012	2471.99.99.30.00	31858	R$	245.850,00
MCIDADESProcesso 0386097-16/2012	2471.99.99.33.00	31857	R$	789.800,00
Total			R$	1.479.300,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 57 Visto

PROJETO DE LEI Nº 39/2013

MENSAGEM Nº 24/2013

RECEBIDA EM: 8 de março de 2013

Nº DO PROJETO: 39/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de 1.479.300,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais). (Destinados a pavimentação de vias urbanas).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de março de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 26 de março de 2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de abril de 2013.
Aprovado com emenda, com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Aprovado com emenda modificativa ao artigo 2°, de autoria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, vereadores: Geraldo Edel de Oliveira – PV, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de abril de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: José Gilson Feitosa da Silva – PT

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de abril de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 173/2013

Lei nº 4017, de 26 de abril de 2013 – Decreto nº 7116, de 26 de abril de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5762, de 30 de abril de 2013.

PUBLICADOS: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 335, de 2 de maio de 2013.

ERRATA PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5764, de 3 de maio de 2013.

ERRATA PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 336, de 3 de maio de 2013.